



A OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

The mandatory nature of bookkeeping for micro and small businesses.

Vanessa Barros Dias¹

Graduando em Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA - GO.

José Fernando

Orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso –GO

¹ Vanessa Barros Dias - Bacharelado no curso de Ciências Contábeis pela Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA) –Brasil - Email: vbdias22@gmail.com

² José Fernando – Professor do curso de Ciências Contábeis do Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA) – Brasil - Email: fernandomuniz@hotmail.com



RESUMO

O artigo tem como objetivo evidenciar a obrigatoriedade da escrituração contábil e sua importância para a gestão das organizações, especialmente micro e pequenas empresas. Aplica-se como método a pesquisa qualitativa do tipo bibliográfica, com base em autores e legislações referentes à contabilidade empresarial. Os resultados demonstram que a escrituração contábil, além de atender de forma legal, é também uma ferramenta indispensável para o controle patrimonial, econômico e financeiro das entidades. Verificou-se que, mesmo empresas de pequeno porte, com exceção do microempreendedor individual (MEI), devem manter a conformidade na escrituração, atendendo os princípios contábeis e as normas técnicas, como a ITG 2000. Constatou-se que os livros contábeis, o Livro Diário e o Livro Razão, são essenciais para registrar de forma cronológica e analítica as movimentações da empresa, gerando informações confiáveis para a tomada de decisão. Conclui-se que a escrituração contábil contribui para a transparência, o planejamento e a sustentabilidade das organizações, devendo ser vista não apenas como obrigação legal, mas também como recurso estratégico para o sucesso da empresa. Recomenda-se que os empresários adotem corretas práticas contábeis e recorram a profissionais habilitados, garantindo a conformidade legal e a eficiência administrativa.

Palavras-chave: Escrituração Contábil; Gestão Empresarial; Micro e Pequenas Empresas; Obrigatoriedade Legal; Tomada de Decisão.

ABSTRACT

The article aims to highlight the mandatory nature of accounting records and their importance for organizational management, especially in micro and small enterprises. It applies a qualitative bibliographic research method, based on authors and legislation related to business accounting. The results show that accounting records, in addition to fulfilling legal requirements, are also an indispensable tool for the patrimonial, economic, and financial control of entities. It was found that even small businesses, except for individual microentrepreneurs (MEI), must maintain compliance in bookkeeping, adhering to accounting principles and technical standards such as ITG 2000. It was observed that accounting books, such as the General Journal and the General Ledger, are essential for recording the company's transactions chronologically and analytically, generating reliable information for decision-making. It is concluded that accounting records contribute to organizational transparency, planning, and sustainability, and should be seen not only as a legal obligation but also as a strategic resource for business success. It is recommended that entrepreneurs adopt proper accounting practices and seek assistance from qualified professionals, ensuring legal compliance and administrative efficiency.

Key words: Accounting Records; Business Management; Micro and Small Enterprises; Legal Obligation; Decision-Making.

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo científico, foi abordado um estudo sobre a obrigatoriedade da escrituração e sua importância para a organização. A escrituração refere-se a uma das ferramentas fundamentais da contabilidade no processo de gestão, pois, por meio das informações geradas, os gestores são auxiliados no planejamento e na tomada de decisões.



A escrituração está diretamente ligada à contabilidade de uma organização, que, por sua vez, é utilizada no planejamento, execução e controle de relatórios gerenciais econômicos e financeiros, proporcionando aos gestores maior confiança e segurança em suas decisões. Desse modo, é essencial que a empresa disponha de uma estrutura eficaz de controle, de fácil entendimento e objetiva, potencializando os resultados por meio de um processo de gestão com informações assertivas.

O principal objetivo da escrituração é fornecer informações e dados essenciais sobre as movimentações do patrimônio de uma organização, sendo o patrimônio o objeto da contabilidade composto por bens, direitos e obrigações. Além disso, a escrituração é obrigatória conforme a Legislação Federal, para fins de controle do Estado. Todas as entidades necessitam mantê-la, pois, por meio dela, são geradas informações e dados que são apurados na contabilidade e repassados ao gestor, oferecendo confiabilidade na tomada de decisões e diminuindo os riscos de complicações a curto, médio e longo prazo.

Este artigo tem como tema um estudo sobre a obrigatoriedade da escrituração e sua importância dentro da organização.

O problema a ser abordado é: **Qual a importância da escrituração na organização e sua obrigatoriedade?**

O objetivo geral deste trabalho é evidenciar a importância da escrituração na organização e sua obrigatoriedade.

Este artigo tem como relevância e justifica-se pelo fato de que a escrituração é compulsória, e a informação por ela gerada torna-se imprescindível para a assertividade nas decisões das empresas de micro e pequeno porte. Atualmente, a escrituração está vinculada à contabilidade das organizações, que gera dados para a tomada de decisões. Além disso, é essencial que a empresa disponha de uma estrutura eficaz de controle, de fácil entendimento e objetiva. Este artigo visa contribuir para o crescimento transparente e responsável de uma organização, pois ajuda a construir confiança com investidores, credores e clientes. Também busca preparar a organização para uma possível expansão adequada, cumprindo com a legislação.

A metodologia utilizada neste artigo foi a pesquisa qualitativa do tipo bibliográfica.



2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Histórico e Conceito de Escrituração Contábil

Segundo Grande; Brown (1905), a necessidade de controlar e registrar as transações surgiu quando o homem começou a comercializar, criando assim, a mais antiga e mais universal das profissões, a contabilidade.

Afirma-se que a contabilidade é a profissão mais antiga, devido a necessidade de controlar e registrar transações, iniciadas com a comercialização feitas pelo homem. Chama-se de escrituração contábil o meio usado para registrar e controlar tais movimentações.

Para Manoel, et al. (2010, p. 2)

A escrituração contábil originalmente criada para atender a necessidade de registro do patrimônio de uma entidade, seja pessoa jurídica ou física, a escrituração contábil tem se tornado uma ferramenta gerencial fundamental para tomada de decisões além de cumprir as exigências dos órgãos públicos.

Conforme o autor a escrituração foi criada com o intuito de registrar o patrimônio de uma entidade, seja pessoa física ou jurídica, não só para registro e controle das transações, mas também para auxiliar na tomada de decisões da empresa, para uma decisão mais assertiva, cumprindo também com as exigências dos órgãos públicos

Os estudos de De Almeida (2016, p. 13)

A contabilidade pressupõe o acompanhamento diário de todos os acontecimentos de uma entidade, o qual deve ser efetuado por meio da escrituração na forma contábil, diariamente, realizada com lastro nos respectivos documentos relacionados aos fatos.

Percebe-se que a escrituração é uma forma de acompanhar todas as operações de uma entidade. A escrituração acontece por meio de documentos que comprovam de fato tais transações.

2.2 A Obrigatoriedade nas Micro e Pequenas Empresas

Para André (2020, p. 57)

O art. 1.179 da Lei nº 10.406/02 estabelece que “O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.”.



Nota-se que existe a obrigatoriedade da contabilização que vem através da escrituração uniforme de seus livros, correspondendo com a documentação resultando no levantamento anual e o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Declarado por Ferreira (ITG, 2000 apud FERREIRA, 2024)

Apesar de as empresas classificadas como micro ou pequeno porte optantes pelo Simples Nacional terem uma apuração fiscal simplificada, a escrituração contábil é obrigatória. Dessa forma, todos os registros contábeis devem ser realizados diariamente ou ao final de cada mês, sendo imprescindível que se baseiem nos livros auxiliares de acordo com as diretrizes da ITG 2000.

Demonstra-se que micro e pequenas empresas têm a obrigação dos registros contábeis segundo as diretrizes da ITG 2000, uma norma brasileira de contabilidade, são registros que devem ocorrer diariamente ou ao final de cada mês.

Conforme André (2020, p. 57)

De acordo com o Código Civil, é mantida pela legislação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme LC 123/06 que estabelece em seu Art. 26 § 2.º essas entidades deverão ainda manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária. Essa obrigatoriedade se soma à necessidade de manter os livros fiscais: Diário; Razão; Registro de Inventário; Registro de Entradas de Mercadorias; Registro dos Serviços Prestados; Registro de Serviços Tomados; e Outros, para os casos específicos.

O autor cita que conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Código Civil, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte têm a obrigação de manter registros contábeis e fiscais rigorosos. Além dos livros fiscais obrigatórios, como Diário, Razão, Registro de Inventário, Registro de Entradas de Mercadorias, entre outros, essas empresas também devem manter um livro-caixa para registrar todas as transações financeiras e bancárias, conforme estabelece o Art. 26, § 2º, da LC 123/06.

2.3 Demonstrar os Principais Livros Utilizados na Escrituração Contábil

Conforme De Almeida (2016, p. 157)

Livros contábeis são aqueles que se prestam à escrituração dos fatos econômicos que repercutem ou repercutirão no patrimônio da entidade empresária, sendo de interesse, principalmente, da própria entidade empresarial, de investidores e do fisco.

Nota-se que os livros contábeis são as ferramentas usadas para conter a escrituração, registros dos fatos econômicos que interferem ou poderão interferir no patrimônio da



entidade, fatos econômicos que interessam a própria entidade para controle e tomada de decisão, aos investidores como recurso de relatório e ao fisco para a fiscalização.

Declarado por Schnorr, et al. (2008, p. 31)

Há como consequência da escrituração o Livro Diário e o Livro Razão. O primeiro deve ser levado para registro na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme for o caso. O segundo fica como livro auxiliar, à disposição da fiscalização.

O autor cita dois principais livros contábeis, onde o Livro Diário é exigido sua existência e seu registro junto ao órgão governamental, enquanto o Livro Razão não é exigido o registro em órgão governamental, mas deve existir, para uso do fisco quando necessário.

Segundo o Nepomuceno (2023), “o Livro Razão fornece um resumo das transações registradas no Livro Diário para cada conta, uma espécie de catalogação, colocando cada lançamento do diário, dentro de sua respectiva conta dentro do Livro Razão”.

Demonstra-se que um livro complementa o outro, enquanto no Livro Diário se registra o que diariamente é movimentado, posteriormente no Livro Razão organiza e resume as transações em suas respectivas contas contábeis.

2.4 Principais Responsáveis pelo Processo de Escrituração

Os estudos de De Almeida (2016, pág. 19). “a obrigatoriedade da escrituração contábil atinge todas as entidades, conforme exposto no art. 1.179 da Lei 10.406/2002 – Código Civil, com exceção do pequeno empresário nos termos do § 2º deste mesmo artigo”.

Por sua vez, o empresário de pequeno porte (MEI) está isento, conforme artigo da lei citada, de efetuar a escrituração contábil, sendo obrigatório para as demais entidades.

Conforme Ribeiro, (2018, pag. 51), “a escrituração é de responsabilidade de contabilista legalmente habilitado, salvo se nenhum houver na localidade (artigo 1.182 do Código Civil/2002)”.

Afirma-se conforme artigo da lei citada pelo o autor, que a escrituração de uma entidade é de responsabilidade de um contabilista legalmente habilitado, caso não haja, a entidade fica dispensada de tal profissional.

Para Carvalho, (Bell et al., 2019, pag. 59)



A escrituração contábil, conforme a Resolução CFC no 1.330/2011, deve ser realizada de acordo com os princípios contábeis e normas técnicas vigentes, assim como o seu detalhamento deve estar alinhado às necessidades de informação dos seus usuários.

Compreende-se que de acordo com a resolução citada pelo autor, há princípios e normas a serem seguidos no ato da escrituração, para que esteja detalhado e alinhado para seus usuários.

2.5 Informações Contábeis para a tomada de decisão

Conforme André, (2020, pag. 38)

A contabilidade produzirá elementos essenciais para as decisões empresariais, avaliando a evolução do patrimônio, apontando tendências do mercado que os números indicam e com isso fornecendo subsídios consistentes para o planejamento das atividades futuras, eventuais correções de rumo, mudança de objetivos e de estratégias.

Segundo o autor, para a tomada de decisão, a contabilidade produz elementos a partir de avaliações do patrimônio, tendências de mercado, planejamento de atividades futuras, eventuais correções de rumo, mudança de objetivos e de estratégias.

A abordagem de Gularte, (2024)

A escrituração é uma forma própria desta ciência de registrar as ocorrências patrimoniais; as demonstrações contábeis são demonstrações expositivas para reunir os fatos de maneira a obter maiores informações, e a análise de balanços é uma técnica que permite decompor, comparar e interpretar o conteúdo das demonstrações contábeis, fornecendo informações analíticas.

Compreende-se que para uma tomada de decisão assertiva existem o fornecimento de dados analíticos com a escrituração, registrando as ocorrências patrimoniais, as demonstrações contábeis capazes de gerar informações e análise de balanços que permite decompor, comparar e interpretar o conteúdo de tais demonstrações.

Declarado por Peclat, (2023)

No Livro Diário a entrada de dados é feita de forma cronológica, constando o período do exercício contábil inteiro. Estão registradas neste Livro todas as movimentações da empresa – constam escritos todas as transações que alteram a situação patrimonial do negócio. O Livro Razão vai conter basicamente os mesmos dados que constam do Livro Diário, mas as informações não estarão organizadas por data e sim por conta. Trata-se de um histórico das contas da empresa – com um resultado final indicando a situação financeira do negócio. Os dois livros, e muitos outros documentos que são resultado da Contabilidade, permitem ao gestor da empresa tomar boas decisões, com base na realidade do momento.



Afirma-se que existem várias documentações que geram resultados que auxiliam o gestor na tomada de decisão, dois deles são o Livro Diário em que são feitas entradas cronológicas constando o período do exercício contábil inteiro, e o outro é o Livro Razão onde as informações não são organizadas por dar e sim por conta, ambos indicam a situação financeira do negócio com base na realidade do momento.

2.6 Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

Segundo Sebrae (2022)

A Lei Geral adota a seguinte classificação: Microempreendedor Individual: receita bruta anual de até R\$ 81 mil. Microempresa: receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360 mil. Empresa de Pequeno Porte: receita bruta anual superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões.

Afirma-se que de acordo com a Lei Geral, as empresas são classificadas da seguinte forma: Microempreendedor Individual: até R\$ 81 mil de receita bruta anual. Microempresa: receita bruta anual de até R\$ 360 mil. Empresa de Pequeno Porte: receita bruta anual entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões.

Conforme Fabretti, et al. (2008, p. 7)

Em relação ao Simples Nacional, a Lei Complementar no 123/06 é a fonte principal que estatuiu o regime de tributação simplificada para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Essa lei estabelece um regime único de tributação especial para empresas e empresários que se enquadrarem nas condições estabelecidas por ela.

Entende-se que a Lei Complementar nº 123/06 é a base legal que instituiu o Simples Nacional, um regime de tributação simplificada destinado a Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa lei cria um regime tributário único e especial para empresas e empresários que atendam aos requisitos estabelecidos.

Segundo Receita Federal, (2006)

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Afirmar-se que o Simples Nacional é um regime tributário especial que reúne a arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos para Microempresas e Empresas de Pequeno



Porte. Estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, esse regime é uma parceria entre todos os entes federados, incluindo União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3 METODOLOGIA

A Metodologia utilizada neste Artigo foi a Pesquisa Qualitativa do tipo Bibliográfica.

Conforme Soares, (2022)

A metodologia de pesquisa é o conjunto de abordagens, ferramentas e técnicas que buscam respostas para questionamentos iniciais, permitindo testes para a comprovação da hipótese. É o estudo dos métodos e dos caminhos utilizados para chegar a um fim específico.

Compreende-se que a metodologia de pesquisa é basicamente o conjunto de estratégias, ferramentas e técnicas que usamos para responder às perguntas que surgem no começo de um estudo. Ela nos ajuda a testar e verificar se nossas hipóteses estão corretas. Em outras palavras, é o estudo dos passos e métodos que seguimos para alcançar um objetivo específico

Segundo Sampieri, et al. (2013, pag. 30) “a pesquisa é um conjunto de processos sistemáticos, críticos e empíricos aplicados no estudo de um fenômeno”.

Entende-se como pesquisa, o conjunto de processos que são aplicados a um fenômeno a ser estudado.

Para Fachin, (2017, pag. 27), “em sentido mais genérico, método, em pesquisas, seja qual for o tipo, é a escolha de procedimentos sistemáticos para descrição e explicação de um estudo. No desenrolar da pesquisa, podem aparecer vários tipos de método”.

Caracteriza-se que metodologia de uma forma geral, é um método de pesquisa, que são procedimentos organizados para a descrição e explicação de um estudo, podendo aparecer vários tipos de método.

3.1 Pesquisa Qualitativa

O estudo de Lozada, (SILVEIRA, 2018 apud LOZADA, pag. 133)

A pesquisa qualitativa é um tipo de investigação voltado para as características qualitativas do fenômeno estudado, considerando a parte subjetiva do problema. Ela se preocupa com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e na explicação da dinâmica das relações sociais.



Nota-se que a preocupação da pesquisa qualitativa está voltada para o aspecto da realidade, envolvendo a compreensão da dinâmica das relações sociais. A pesquisa qualitativa é um método de investigação que foca nas qualidades e aspectos subjetivos do fenômeno analisado. Ela dá atenção a elementos da realidade que não podem ser medidos numericamente, buscando entender e explicar como as relações sociais funcionam e se desenvolvem.

Conforme Sampieri, et al. (2013, pag. 376) “o foco da pesquisa qualitativa é compreender e aprofundar os fenômenos, que são explorados a partir da perspectiva dos participantes em um ambiente natural e em relação ao contexto”.

Compreende-se que a pesquisa qualitativa tem a intenção de entender e examinar os fenômenos em um ambiente natural, em relação ao contexto que os participantes estejam envolvidos.

O estudo de Marconi, (GOMES, 2015 apud et al., 2024, pag. 44)

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes.

Entende-se que a pesquisa qualitativa aborda questões específicas e detalhadas. Nas Ciências Sociais, ela lida com aspectos da realidade que não podem ou não devem ser medidos numericamente. Ou seja, ela concentra-se no mundo dos significados, motivos, desejos, crenças, valores e comportamentos das pessoas.

3.2 Pesquisa Bibliográfica

Conforme Severino, (1941, pag. 131)

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos.

Afirma-se que a pesquisa bibliográfica é feita com base em registros existentes, que vêm de estudos anteriores, como livros, artigos, teses e outros documentos impressos. Ela utiliza informações ou conceitos já desenvolvidos por outros pesquisadores e que estão devidamente documentados. Esses textos servem como fontes para o tema que está sendo



investigado. O pesquisador, então, constrói seu trabalho apoiando-se nas contribuições e análises presentes nesses estudos já publicados.

Segundo o autor Dos Santos (2011, pag. 83) “qualquer que seja o campo a ser pesquisado, sempre será necessária uma pesquisa bibliográfica, que proporciona um conhecimento prévio do estágio em que se encontra o assunto”.

Entende-se que a pesquisa bibliográfica é necessária, independentemente da área de estudo, ela proporciona o conhecimento inicial sobre o estado atual do tema. Sempre será importante realizar uma pesquisa bibliográfica.

Estudos de Marconi, (FERRARI, 1974 apud et al., 2024, pag. 45) a pesquisa bibliográfica

Trata-se de levantamento de referências já publicadas, em forma de artigos científicos (impressos ou virtuais), livros, teses de doutorado, dissertações de mestrado. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com o que foi escrito sobre determinado assunto, com o objetivo de permitir ao cientista “o reforço paralelo na análise de suas pesquisas ou manipulação de suas informações”.

Refere-se que, a finalidade da pesquisa bibliográfica é fazer com que o pesquisador tenha contato direto com o que ele escreveu, como reforço paralelo os materiais consultados. Uma pesquisa que reúne informações já publicadas, como artigos científicos (em papel ou online), livros, teses de doutorado e dissertações de mestrado. O objetivo é que o pesquisador tenha acesso ao que já foi escrito sobre o tema, ajudando-o a fortalecer sua análise ou a interpretar melhor seus próprios dados.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Conforme referencial teórico e a metodologia aplicada, observa-se que a escrituração contábil não é apenas uma exigência legal imposta pela legislação brasileira, mas também uma ferramenta essencial para a gestão eficiente das organizações, especialmente das micro e pequenas empresas.

Os autores consultados concordam que a escrituração contábil permite o controle e o acompanhamento do patrimônio das entidades de forma organizada, tendo-o como base a geração de informações relevantes para a tomada de decisões. Isso se torna evidente nas contribuições de Manoel (Bell et al., 2010) e De Almeida (2016), que destacam o papel



gerencial da escrituração, além da obrigação legal. Ou seja, mesmo que o cumprimento da escrituração esteja ligado à obrigação imposta por lei, conforme disposto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e na Lei Complementar nº 123/2006, sua função é mais que somente a conformidade legal, sendo fundamental no suporte à administração.

Verificou-se também que as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que muitas vezes operem com estrutura reduzida, não estão isentas da escrituração contábil, exceto os casos de microempreendedores individuais (MEI), conforme art. 1.179, §2º do Código Civil. Essa obrigatoriedade, como afirmam Ferreira (2024) e André (2020), exige que essas empresas mantenham registros em livros como o Livro Diário, Livro Razão e Livro Caixa, seguindo normas como as da ITG 2000. O cumprimento destes registros contribui para a organização financeira e evita complicações futuras, inclusive com os órgãos fiscalizadores.

Além disso, os livros contábeis são indispensáveis para que a contabilidade possa cumprir com sua função de fornecimento de dados úteis e confiáveis. Conforme Schnorr (Bell et al., 2008) e Nepomuceno (2023), o Livro Diário e o Livro Razão se complementam na tarefa de registrar as operações de forma cronológica e por contas, permitindo uma análise clara da situação patrimonial da empresa.

Outro ponto discutido refere-se à responsabilidade pela escrituração, que, segundo Ribeiro (2018), é de responsabilidade dos profissionais autorizados por lei. A necessidade de qualificação e conformidade técnica é destacada por Carvalho (Bell et al., 2019), ao afirmar que a escrituração deve respeitar os princípios contábeis e as normas técnicas vigentes. Isso demonstra que não se trata de apenas uma formalidade, mas de um processo que exige conhecimento técnico.

Ainda mais, os dados obtidos por meio da escrituração são fundamentais para o processo de tomada de decisão. Como destacam André (2020) e Gularte (2024), a contabilidade fornece subsídios para o planejamento, correção de rotas e formulação de estratégias, contribuindo para a longevidade e crescimento da organização. O uso dos livros contábeis como dados de informações, como enfatizado por Peclat (2023), permite que o gestor tenha visão precisa do momento financeiro da empresa, baseando suas decisões em dados concretos.



Por fim, apesar de, a pesquisa ter se baseado em revisão bibliográfica, as diferentes fontes utilizadas permitiram observar um comum acordo sobre a importância e a obrigatoriedade da escrituração contábil, principalmente em micro e pequenas empresas. Percebe-se que a prática contábil não deve ser vista apenas como obrigação legal, mas também como uma forma estratégica de grande relevância para a gestão empresarial eficiente e para a sustentabilidade das organizações no mercado.

Esse entendimento reforça a necessidade de se promover conscientização entre os empresários de menor porte sobre os benefícios da escrituração e da contabilidade como um todo, além de incentivar o uso correto e operar com tais instrumentos como fator de sucesso e conformidade.

5 CONCLUSÃO

A contabilidade exerce papel fundamental na gestão das organizações, sendo essencial para fornecer informações confiáveis, onde se baseia a tomada de decisões e o planejamento estratégico. Ao longo deste artigo, foi possível observar que, embora muitos empresários de micro e pequenas empresas ainda ignorem a escrituração contábil, seu uso representa não apenas o cumprimento da legislação, mas também uma importante ferramenta de controle e desenvolvimento organizacional.

A escrituração contábil permite acompanhar a real situação patrimonial, econômica e financeira da empresa, contribuindo para a transparência e para a confiança de investidores, instituições financeiras, fornecedores e demais partes interessadas. Sua obrigatoriedade, prevista no Código Civil e regulamentada por normas do Conselho Federal de Contabilidade, enfatizando sua relevância para a legalidade nas práticas administrativas.

A pesquisa bibliográfica demonstrou que a contabilidade, quando corretamente aplicada, favorece o crescimento e a longevidade das micro e pequenas empresas. Portanto, torna-se indispensável que os empresários adotem práticas contábeis adequadas e recorram a profissionais qualificados, a fim de garantir que suas obrigações legais estejam sendo cumpridas e que suas decisões sejam tomadas com base em informações corretas.

Diante do contexto, conclui-se que a escrituração é importante e essencial para a organização, pois, por meio da geração de informações, o empresário pode tomar decisões



assertivas, realizar uma boa administração e impulsionar a empresa ao crescimento, além de cumprir com suas obrigações legais, conforme previsto no Código Civil e regulamentado pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6 REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Fernando Cafruni. **Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas**. ed. São Paulo: Almedina Brasil, 2020.

BRASIL. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Classificação do porte das Micro e Pequenas Empresas com base na receita bruta anual. Disponível em: [https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/lei-geral-da-micro-e-pequena-empresa,46b1494aed4bd710VgnVCM100000d701210aRCRD#:~:text=Microempresa:%20receita%20bruta%20anual%20igual,R\\$%204%2C8%20milh%C3%B5es](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/lei-geral-da-micro-e-pequena-empresa,46b1494aed4bd710VgnVCM100000d701210aRCRD#:~:text=Microempresa:%20receita%20bruta%20anual%20igual,R$%204%2C8%20milh%C3%B5es). Acessado em: 20 março de 2025.

BRASIL. Receita Federal. O que é o Simples Nacional? Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=3#:~:text=O%20Simples%20Nacional%20%C3%A9%20um,%2C%20Distrito%20Federal%20e%20Munic%C3%ADpios>. Acessado em: 20 março de 2025.

BROWN, Richard. **A History of Accounting and Accountants**. Washington: T.C. & E.C. Jack, Edinburgh, Scotland, 1905.

CARVALHO, Marcia da Silva, et al. **Contabilidade Geral - Uma Abordagem Interativa**. Editora Atlas Ltda, 2019.

DE ALMEIDA, Henrique Manoel. **Livros contábeis a escrituração contábil no atual cenário tributário**. 1. ed. São Paulo: Trevisan Editora. 2016.

DOS SANTOS, João Almeida; FILHO, Domingos Parras. **Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

FABRETTI, Lúdio Camargo, et. al. **As micro e pequenas empresas e o Simples Nacional**, São Paulo-SP: Atlas, 2019.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia**. 6. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2017.

FERREIRA, Rodrigo. **Como fazer Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas**, 2024. Disponível: <https://www.artdatacontabil.com.br/contabilidade-micro-pequenas->



extension://efaidnbmnnnibpcajpegglefindmkaj/https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0_Livro_Escrituracao_contabil.pdf. Acessado em 02 de novembro de 2024.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SOARES, Alícia. **Aprenda neste artigo o que é uma Metodologia de Pesquisa Científica e como escrever uma!** 2022. Disponível: <https://voitto.com.br/blog/artigo/metodologia-de-pesquisa>. Acessado em 01 de maio de 2025.